

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS I

FELIPE CHIARELLO DE SOUZA PINTO

EDMUNDO ALVES DE OLIVEIRA

DIOGO RAIS RODRIGUES MOREIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRIO - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFGM - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, governança e novas tecnologias I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Felipe Chiarello de Souza Pinto, Edmundo Alves De Oliveira, Diogo Rais Rodrigues Moreira – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-308-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Governança e novas tecnologias. XXXII

Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS I

Apresentação

Os artigos reunidos no *GT 8 – “Direito, Governança e Novas Tecnologias I”* do CONPEDI em São Paulo compuseram um conjunto significativo de reflexões acadêmicas sobre os impactos sociais, jurídicos e políticos das tecnologias digitais. As discussões evidenciaram a diversidade de abordagens presentes no campo, abrangendo desde desafios regulatórios até questões relacionadas à inclusão e aos direitos fundamentais na sociedade da informação. O GT foi coordenado pelos Professores Doutores *Felipe Chiarello de Souza Pinto* (Universidade Presbiteriana Mackenzie), *Diogo Rais Rodrigues Moreira* (Universidade Presbiteriana Mackenzie) e *Edmundo Alves de Oliveira* (Universidade de Araraquara).

Entre os temas apresentados, destacaram-se análises sobre *participação política, gênero e governança digital, com estudos que examinaram os direitos políticos das mulheres e a reprodução de desigualdades por meio de sistemas algorítmicos. Também foram discutidas perspectivas sobre **cidades inteligentes, **inclusão digital* e o uso da inteligência artificial como instrumento de apoio a pessoas com deficiência, apontando tanto potencialidades quanto limitações dessas tecnologias.

Os debates incluíram ainda reflexões sobre *movimentos sociais na internet, ciberativismo e seus efeitos nos processos democráticos, bem como investigações sobre **regulação tecnológica, com foco em modelos normativos de inteligência artificial, infocracia, soberania digital e responsabilidade civil. Aspectos práticos do uso da tecnologia no ambiente jurídico também estiveram presentes, com estudos envolvendo **crimes digitais, **herança digital, **georreferenciamento de imóveis* e a utilização de IA em mecanismos de resolução de disputas.

Além dos artigos apresentados no GT 8, *trabalhos relacionados às temáticas da digitalização e seus reflexos jurídicos foram apresentados em outros GTs do CONPEDI*, ampliando o escopo geral das discussões. Entre eles, destacam-se pesquisas sobre:

* conflitos entre *transparência processual e proteção de dados* no contexto do PJe;

* o uso da *inteligência artificial em crimes de estelionato e extorsão* e sua limitada abordagem jurisprudencial;

* os impactos da *IA na atuação do Poder Judiciário* e na concretização da cidadania;

* análises sobre *educação inclusiva, autismo e justiça social*, considerando a dedução integral de despesas educacionais no imposto de renda.

Em seu conjunto, os trabalhos apresentados nos diferentes GTs revelam a amplitude e a complexidade das relações entre tecnologia, direito e governança. As pesquisas demonstram que os desafios contemporâneos exigem abordagens multidisciplinares, éticas e regulatórias que considerem a centralidade das tecnologias digitais na vida social e institucional.

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto

Prof. Dr. Edmundo Alves De Oliveira

Prof. Dr. Diogo Rais Rodrigues Moreira

LEIS E LIKES: DESDOBRAMENTOS DA INFOCRACIA NO BRASIL

LAWS AND LIKES: UNFOLDINGS OF INFOCRACY IN BRAZIL

Guilherme De Sousa Cadorim

Cildo Giolo Junior

Maria Fernanda Pereira Lima

Resumo

O presente artigo investiga como o regime informacional, denominado de “infocracia” por Byung-Chul Han, se manifesta no Brasil e como impacta a autonomia e a cidadania em ambiente digital. Partindo do ideal de contrato social para metáfora do “termo de uso não lido e aceito”, busca-se compreender como a lógica algorítmica tem possibilitado moldar comportamentos e influenciar processos democráticos. A questão central é: como o regime descrito por Byung-Chul Han se manifesta no Brasil (um dos países com maiores e mais ativa populações online do mundo) e impacta a vida dos brasileiros, especialmente no que tange à autonomia e ao exercício da cidadania já que é capaz de influenciar desde as relações interpessoais até os processos democráticos? Justifica-se a relevância pelo fato de o país possuir uma das populações mais conectadas do mundo, em um cenário onde o acesso à internet supera o acesso a direitos básicos. O estudo adota abordagem qualitativa e exploratória, com método dedutivo, aliando revisão bibliográfica à análise de dados do relatório Digital 2025: Brazil. Espera-se evidenciar como o design algorítmico converte a liberdade em mecanismo de controle, fragilizando a soberania individual e coletiva. Os resultados visam contribuir ao debate acadêmico e à formulação de políticas públicas capazes de equilibrar inovação tecnológica, dignidade humana e proteção democrática no contexto brasileiro.

Palavras-chave: Infocracia, Contrato social, Byung-chul han, Redes sociais, Algoritmos

Abstract/Resumen/Résumé

This article investigates how the informational regime, termed “infocracy” by Byung-Chul Han, manifests itself in Brazil and impacts autonomy and citizenship in the digital environment. Moving from the social contract ideal to the metaphor of the “unread and accepted terms of use,” it seeks to understand how algorithmic logic has enabled the shaping of behaviors and the influence of democratic processes. The central question is: how does the regime described by Byung-Chul Han manifest in Brazil—one of the countries with the largest and most active online populations in the world—and impact the lives of Brazilians, especially regarding autonomy and the exercise of citizenship, since it is capable of influencing both interpersonal relations and democratic processes? The relevance lies in the fact that Brazil has one of the most connected populations in the world, in a context where internet access surpasses access to basic rights. The study adopts a qualitative and

exploratory approach, using the deductive method, combining bibliographic review with data analysis from the Digital 2025: Brazil report. The research aims to demonstrate how algorithmic design converts freedom into a mechanism of control, weakening individual and collective sovereignty. The results are expected to contribute to academic debate and to the formulation of public policies capable of balancing technological innovation, human dignity, and democratic protection in the Brazilian context.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Infocracy, Social contract, Byung-chul han, Social media, Algorithms

INTRODUÇÃO

A história das relações sociais evidencia de forma inerente a história das formas de dominação e de controle da sociedade: inicialmente fundada na força e na violência física, a dominação perpassou-se pelo poder disciplinar de vigilância, até que se alcançasse, na contemporaneidade, o predomínio do poder informacional, caracterizado como regime da informação. Assim, se antes o controle incidia sobre os corpos, bem como pensamentos das massas, respectivamente, de forma notoriamente visível ou sensível no mundo físico, atualmente, porém, o vetor de controle e poder - mantido por uma seleta parcela dominadora - age a partir do volume de informações e sem percepção física direta aos dominados. A sociedade contemporânea vivencia, portanto, uma transformação profunda nas dinâmicas de poder e controle, a qual o filósofo sul-coreano Byung-Chul Han denominara de Infocracia.

A Infocracia - consoante será demonstrado neste artigo - diferentemente de regimes de poder anteriores baseados na disciplina ou na biopolítica, opera de maneira mais sutil e pervasiva, moldando comportamentos e percepções sem a necessidade de coerção explícita. Se antes a adesão à vida em sociedade pressupunha um consentimento consciente e voluntário, hoje, a interação com as plataformas digitais muitas vezes se dá sob a égide de um “termo de uso” não lido e aceito. Esta metáfora, que será explorada ao longo do artigo, simboliza a abdicação tácita da autonomia em troca de conveniência e conectividade, levantando questões cruciais sobre a liberdade e a soberania individual na era digital.

É neste desiderato que surge a pergunta de pesquisa que este trabalho pretende responder: como o regime descrito por Byung-Chul Han se manifesta no Brasil (um dos países com maiores e mais ativa populações *online* do mundo) e impacta a vida dos brasileiros, especialmente no que tange à autonomia e ao exercício da cidadania já que é capaz de influenciar desde as relações interpessoais até os processos democráticos?

Justifica a relevância desta pesquisa a imperiosa necessidade de aprofundar a compreensão sobre como o poder informacional, exercido por intermédio de algoritmos e plataformas digitais, é capaz de redefinir a tônica das relações sociais e dos mecanismos de controle na sociedade brasileira. O caráter científico deste trabalho busca ir além da mera constatação dos fenômenos digitais, propondo uma análise crítica e rigorosa a partir de dados empíricos constantes do relatório “Digital 2025: Brazil”, do DataReportal, o qual oferece estatísticas atualizadas sobre a

penetração da internet e o uso de redes sociais no país. A inquietação central que move este estudo é a percepção de que a crescente imersão no ambiente digital, embora traga inegáveis benefícios, pode estar erodindo a base do contrato social, relegando a sociedade – metaforicamente – a um termo de uso não lido e aceito.

Essa metáfora, que será explorada ao longo do artigo, simboliza a abdicação tácita da autonomia em troca de conveniência e conectividade, levantando questões cruciais sobre a liberdade e a soberania individual na era digital. A fragilização do contrato social, que tradicionalmente baliza as relações entre indivíduo e Estado, ganha contornos inéditos na infocracia.

O objetivo geral da presente pesquisa consiste em compreender os fundamentos da Infocracia e avaliar criticamente o seu impacto na sociedade brasileira contemporânea. Como objetivos específicos figura analisar, por intermédio desta crucial lente analítica, o contexto de um contrato social digital e apontar caminhos à reconstrução da noção de autonomia e soberania apesar do que se sucede na ambiente digital por meio da gestão e manipulação de dados.

Com a realização desta pesquisa, espera-se alcançar uma compreensão aprofundada dos desdobramentos da infocracia no Brasil, evidenciando como o poder informacional se manifesta e impacta a sociedade brasileira. Almeja-se identificar como a lógica dos “likes” e dos algoritmos pode, metaforicamente, substituir a noção de contrato social por um “termo de uso não lido e aceito”, analisando as implicações dessa transição para a autonomia individual e coletiva.

Por fim, busca-se propor reflexões críticas sobre o papel do Estado e da sociedade civil na mitigação dos efeitos negativos da infocracia, contribuindo para o debate acadêmico e para a formulação de políticas públicas que visem a equilibrar o avanço tecnológico com a garantia da liberdade e da dignidade humana no ambiente digital. Este artigo, ao abordar esses pontos, visa contribuir significativamente para o debate acadêmico e para a conscientização sobre os desafios e oportunidades que a infocracia apresenta à sociedade brasileira.

Para alcançar os objetivos propostos, o estudo adotará abordagem metodológica qualitativa e exploratória, com método dedutivo, partindo das formulações teóricas mais amplas sobre a Infocracia para a análise de suas manifestações e impactos específicos no contexto brasileiro. Para tanto, será realizada revisão da literatura pertinente ao tema, com foco nas obras de

Byung-Chul Han, e análise de dados do relatório “Digital 2025: Brazil”, do DataReportal, o qual oferece estatísticas atualizadas sobre a penetração da internet e o uso de redes sociais no país. A análise dos dados será de natureza crítica, buscando estabelecer conexões entre o referencial teórico da Infocracia e as evidências empíricas categorizadas, apurando assim como o poder informacional modula o comportamento dos usuários e impacta sua autonomia.

O presente trabalho dividir-se-á em três partes, sendo que na primeira tratar-se-á do design algorítmico como elemento central da Infocracia, a partir das ideias de Byung-Chul Han, demonstrando como os mecanismos de modulação do comportamento operam silenciosamente sobre a autonomia dos usuários; na segunda parte, analisando-se dados do relatório “Digital 2025: Brazil”, do DataReportal, verificar-se-á como esta realidade se encontra operacionalizada no contexto Brasileiro; por fim, na terceira parte, cotejar-se-á se tal realidade provoca a erosão da metáfora do contrato social, propondo ainda diretrizes e caminhos à reconstrução da noção de autonomia e soberania apesar do que se sucede na ambiência digital por meio da gestão e manipulação de dados.

2 A INFOCRACIA DE BYUNG-CHUL HAN COMO NOVO PARADIGMA DE PODER E CONTROLE VIGENTE

Byung-Chul Han, filósofo sul-coreano radicado na Alemanha, se consolidou como uma das mentes contemporâneas mais influentes a se dispor pensar e discutir a sociedade digital e os efeitos do neoliberalismo, da hiperconectividade e da tecnologia sobre a subjetividade e as formas de poder.

Em sua obra seminal *“Infocracia: Digitalização e a Crise da Democracia”* (2022), Han oferece uma análise perspicaz sobre a natureza do poder na sociedade contemporânea. Para ele, distante de ser um mero avanço tecnológico que democratiza o acesso à informação, a digitalização, engendra um novo regime de dominação, a Infocracia, que opera de maneira mais insidiosa e eficaz do que os regimes predecessores. Para compreender a infocracia, é fundamental cotejá-la – ainda que brevemente - com as formas de poder que a antecederam, como a sociedade disciplinar foucaultiana e a sociedade de controle deleuziana.

Na sociedade disciplinar, descrita por Michel Foucault, o poder soberano, aquele próprio da espada, que define o momento da morte de determinado indivíduo, tomando para si “o privilégio de se apoderar da vida para suprimi-la” (Foucault, 2006, p. 148) encontra uma nova roupagem. Embora o poder soberano, isto é, de decidir a morte do outro quando e onde lhe aprouvesse, tenha sido uma das maiores visões de poder ao longo da história, não contemplava a visão de um poder disciplinar.

Assim porque, o poder disciplinar não é o poder de decidir sobre a morte, mas sim o poder de decidir a vida, tendo por função/finalidade afirmar completamente esta e administrar, calculistamente, os corpos (Foucault, 2006, p. 152) no sentido que melhor lhe aprouvesse. Mais do que tirar a vida, disciplina-se como esta deveria ser experimentada. A passagem do poder soberano ao disciplinar ocorre principalmente no momento em que as formas de produção se alteraram e era necessário ir do modelo de produção agrário ao industrial.

O poder disciplinar se manifesta por intermédio de instituições como prisões, hospitais e escolas, que visavam moldar corpos e mentes por meio da vigilância e da coerção (Foucault, 1999). O panóptico, com sua arquitetura que permitia a vigilância constante e invisível, simbolizava essa forma de disciplina e exercício de poder. Segundo Foucault disciplina corresponde a “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade” (1999, p. 118). Eis um breve traçado da compreensão de biopolítica.

Por sua vez, já na sociedade de controle, delineada por Gilles Deleuze, compreendendo que os ambientes de reclusão não são apropriados para o contexto de produção pós-industrial, e enxergando uma crise generalizada nestes, sua visão é de que o poder se torna mais fluido e difuso, operando em redes e módulos, substituindo os espaços de confinamento por ambientes de controle contínuo e modulável (Deleuze, 1992, p. 220).

O sujeito de disciplina não ficaria então mais confinado em um ambiente único, ele transitaria de um ambiente de controle para outro, sendo ainda assim controlado em todos estes. Enquanto na sociedade da disciplina se encerraria a “vivência” de controle numa instituição e esta recomeçaria em outra, na sociedade do controle nunca se termina nada (Deleuze, 1992, p. 221).

Enquanto a sociedade da disciplina primaria por longa duração, infinita e descontínua, tendo o homem confinado, a sociedade do controle, ao contrário, preza por dominação de curto prazo e de rotação rápida, mas contínua e ilimitada, deixando o homem endividado (Deleuze, 1992, p. 224).

Em sua obra, Deleuze chega-se ao extremo da analogia animalesca, onde descreve que a sociedade disciplinar de Foucault estaria para uma toupeira, por quanto se movimentaria em espaços pré-instalados, determinados, fechados e se submetendo às restrições; em seu lugar, na sociedade (neoliberal) do controle, assumiria a serpente, um animal que além de não se mover por espaços fechados, cria espaço a partir de seu movimento, sendo que “os anéis de uma serpente são ainda mais complicados que os buracos de uma toupeira” (Deleuze, 1992. p. 226).

Nesse contexto de transição das formas de poder, a Infocracia de Han se distanciará sobremaneira dos modelos clássicos do contrato social, que fundamentaram a organização política moderna. Se para Thomas Hobbes (1651), em sua obra “Leviatã”, o contrato social emergeria da necessidade de segurança e ordem, onde os indivíduos abdicam de sua liberdade natural em favor de um soberano absoluto para evitar o caos da "guerra de todos contra todos", na infocracia algorítmica, essa abdicação evidencia uma nova roupagem.

O "Leviatã invisível" das plataformas digitais e dos algoritmos atua como um poder onipresente, embora difuso e sem face, prometendo a segurança da conectividade e a comodidade da personalização. Contudo, essa promessa vem acompanhada de uma submissão tácita à lógicas algorítmicas que moldam comportamentos e percepções. O cidadão, ao invés de se submeter a um soberano visível e tangível, entrega sua autonomia a um sistema complexo e opaco, reconfigurando a própria noção de soberania individual e coletiva em troca de uma aparente ordem digital.

Lado outro, quando se pauta o pensamento de John Locke, na obra “Segundo Tratado sobre o Governo Civil”, tem-se que o contrato social se fundaria na proteção da vida, da liberdade e da propriedade, limitando o poder do soberano (1689). Contudo, na era digital, esta proteção se fragiliza. As plataformas digitais, ao extraírem dados pessoais – a "nova propriedade" do século XXI – e modularem comportamentos, subvertem esta lógica lockeana de consentimento racional e proteção de direitos.

O cidadão, ao aceitar os termos de uso, não possui a mesma capacidade de revogar ou limitar esse poder algorítmico, o que inverte a premissa de um governo baseado na confiança e na salvaguarda das liberdades individuais.

Há, portanto, uma fragilização lockeana: as plataformas extraem dados pessoais (nossa “nova propriedade”), modulam comportamentos e restringem a liberdade informacional. O cidadão não tem a mesma capacidade de revogar ou limitar esse poder, o que inverte a lógica lockeana de consentimento racional e proteção de direitos.

De forma similar, a visão de Jean-Jacques Rousseau (1762) sobre o contrato social, como um pacto de vontade geral fundado na igualdade e participação coletiva, também encontra um antagonismo direto na infocracia. Isto porque o ideal rousseauiano de uma adesão consciente e deliberada à comunidade é substituído por uma aceitação acrítica e unilateral dos "termos de uso" impostos pelas plataformas.

Em vez de uma soberania popular que emanaria da deliberação coletiva, observa-se uma "soberania algorítmica", onde as decisões e influências são exercidas por mecanismos opacos, minando a autonomia e a capacidade de autodeterminação dos indivíduos e da própria sociedade.

Assim, a metáfora do “termo de uso não lido e aceito” se opõe ao ideal rousseauiano, pois, em vez de um pacto consciente e deliberado, temos uma adesão acrítica e unilateral imposta pelas plataformas. Isso leva à erosão da soberania popular, substituída por uma soberania algorítmica.

Tomando estes pensamentos, Byung-Chul Han, ao teorizar sua visão de poder inteligente, elenca que a forma contemporânea de manifestação deste não se ateria – como dantes era nas sociedades disciplinar e do controle – sob o corpo (biopolítica), mas sim sob à *psique* (psicopolítica). Em sua obra deste nome, ele leciona que a manifestação de poder, ao contrário do que se pensava, não se limitaria a compelir à obediência, podendo inclusive servir-se da ideia de liberdade para se expressar/instrumentalizar ainda mais incisivamente. Desse modo o melhor exercício do poder “está precisamente onde não é posto em evidência. Quanto maior é o poder, mais silenciosamente, atua” (2018, p. 25).

É esta mesma visão que imperará também na Infocracia: o interesse não está no controle dos corpos (biopolítica), mas de apoderar-se da *psique* (psicopolítica); para tanto estimula-se a ideia de liberdade/autonomia dos indivíduos, rompendo-se os grilhões visíveis de outrora, de modo tal que este ser humano se supõe tão livre, autêntico e criativo a ponto de querer performar (Han, 2021, p. 9). É nesta estimulada necessidade de performar que os indivíduos se comunicam e das suas comunicações é que derivam as informações e dados que são unidades do poder de dominação e controle.

Han argumenta que a Infocracia se baseia não na proibição ou na vigilância/controle ostensivo, mas na sedução e na autoexploração dos indivíduos da sociedade. O indivíduo, imerso na rede digital, não se sente oprimido, mas livre para se expressar e se conectar, tornando-se, paradoxalmente, o principal agente de sua própria submissão. Essa autoexploração mostra-se, na visão de Byung-Chul Han, inclusive, mais lucrativa (2018, p. 11-12):

O neoliberalismo é um sistema muito eficiente — diria até inteligente — na exploração da liberdade (...) tudo aquilo que pertence às práticas às e formas de expressão da liberdade (como a emoção, o jogo e a comunicação) é explorado. Explorar alguém contra sua própria vontade não é eficiente, na medida em que torna o rendimento muito baixo. É a exploração da liberdade que produz o maior lucro.

É desta forma que a maquinaria disciplinar do poder abandona seus traços primariamente físicos e se transmuta em um leviatã neural intangível, o qual é capaz de manipular os usuários sem que estes sequer tenham (cons)ciência acerca disto. No regime da informação, conforme afirma Byung-Chul Han, “ser livre não significa agir, mas clicar, curtir e postar” (2022, p. 19).

Esta lógica transforma o – infinito - *feed* de notícias em uma experiência altamente personalizada (e viciante) para cada um dos usuários, sendo que os conteúdos são filtrados, classificados e direcionados de acordo com os padrões que visem não apenas satisfazer, mas moldar opiniões, desejos e comportamentos, tudo abaixo do limiar da consciência.

O regime da informação, segundo Byung-Chul Han, desta forma, “se apodera das camadas pré-reflexivas, pulsionais, emotivas, do comportamento antepostas às ações conscientes. Sua psicopolítica dado-pulsional intervém em nosso comportamento, sem que fiquemos conscientes dessa intervenção” (2022, p. 23-24). Em curtos intervalos, essa digitalização abrange também os âmbitos políticos e transmuta a então conhecida democracia no que este filósofo chama de Infocracia.

Se a sociedade disciplinar foi comparada à toupeira, que se movimenta em espaços confinados, e a sociedade de controle associada à serpente, que avança de modo fluido e empreendedor, a Infocracia é representada pela aranha. Diferentemente da força física ou da mobilidade estratégica, o poder informacional opera tecendo uma rede quase invisível, que captura cada movimento e vibração dos sujeitos que por ela passam. O indivíduo, ao transitar aparentemente livre pelas plataformas digitais, encontra-se permanentemente preso às malhas dessa teia, que transforma seus rastros em dados, retroalimentando os próprios mecanismos de controle. Trata-se, portanto, de um paradigma em que o poder não apenas confina ou direciona, mas captura, processa e (re)configura comportamentos a partir do fluxo incessante de informações

Este arranjo de poder, alinhavado por Han, desloca o exercício da autoridade para uma esfera que é opaca, automatizada e não deliberativa. As plataformas digitais — em especial aquelas estruturadas em mecanismos de rolagem infinita, algoritmos de recomendação e estratégias de microdirecionamento — exercem uma modulação silenciosa sobre os percursos mentais dos usuários, delineando trajetórias afetivas, cognitivas e políticas altamente individualizadas. Tal processo não apenas limita a voz crítica dos poucos parresiastas (ainda) remanescentes, mas também atende a interesses específicos de determinados atores políticos.

Nesse contexto, o regime da informação que dá supedâneo à Infocracia sufoca a verdade (Han, 2022, p. 107) e enclausura os indivíduos em infobolhas, onde circulam exclusivamente dados e narrativas que reforçam convicções e identidades já estabelecidas.

Distante de promover maior clareza ou acesso irrestrito ao conhecimento, o excesso informacional promovido pelas plataformas sociais gera ruído, saturação, polarização e, em última instância, desinformação. A verdade objetiva é substituída pela verossimilhança, e a profundidade pela superficialidade. Em um mundo onde tudo é instantâneo e efêmero, a capacidade de reflexão crítica e de discernimento é atrofiada. A atenção, um recurso escasso na economia da informação, é constantemente disputada, levando a uma fragmentação do pensamento e a uma incapacidade de focar em questões complexas.

Nota-se, portanto, que a Infocracia não se mantém apenas mediante o acúmulo puro e simples de dados; pelo contrário, o seu poder de sustentação e apoderamento está na forma de tratamento destes dados, já que servindo-se deles como instrumento de indução e controle de conduta dos usuários, evita ainda que estes sequer pensem em fazer qualquer discurso contrário ou

ainda de revolução. Quanto mais tempo o indivíduo passa nas plataformas sociais, mais sua infobolha é abastecida com informações que ele simpatiza e que corrobore as suas convicções (Han, 2022, p. 54) – ou então aquelas que lhe foram introjetadas sem que ele conceba.

Dessa forma, o poder algorítmico, instrumentalizado pelo design das plataformas digitais, não apenas captura a atenção do usuário, como também reorganiza o modo deste se relacionar com o ambiente (contrato social) que se encontra inserido. O que se nota é que, “cada vez mais as mídias sociais se assemelham a pan-ópticos digitais que observam e exploram impiedosamente o social. Mal nos livramos do pan-opótico disciplinar e já encontramos um novo e ainda mais eficiente” (Han, 2018, p. 19).

Nesse contexto, a experiência social passa a ser mediada por pactos invisíveis, nos quais o consentimento não se dá de maneira consciente e refletida (como outrora no contrato social), mas por meio da adesão automática a sistemas cuja lógica é opaca. Assim, a convivência digital reproduz a dinâmica de um “termo de uso” que não fora sequer lido e restou aceito, no qual os indivíduos, em troca de conveniência e conectividade, abdicam silenciosamente de parcelas de sua autonomia. Tal metáfora revela-se crucial para compreender a Infocracia: um regime que, ao invés de demandar obediência explícita, funda-se na aceitação tácita de dispositivos que modulam preferências, moldam comportamentos e redimensionam a própria noção de liberdade e soberania na era digital.

Lançados os fundamentos e premissas elementares do que se deve compreender por Infocracia, cumpre agora examinar como este regime se concretiza no contexto brasileiro. Em um país marcado pela contradição entre possuir uma das populações mais ativas e conectadas do mundo e, ao mesmo tempo, conviver com carencias estruturais básicas, a metáfora do “termo de uso” adquire contornos ainda mais emblemáticos. Esta adesão acrítica às realizada pelos brasileiros evidencia um campo de vulnerabilidade cuja análise e demonstração se farão inclusive por intermédio de dados empíricos a seguir.

3 INFOCRACIA À BRASILEIRA: EVIDÊNCIAS DO REGIME DIGITAL EM AÇÃO

O Brasil, uma das nações com maior presença digital do planeta, oferece um quadro relevante para se analisar a concretização da Infocracia enquanto fenômeno de poder e controle. Com uma população altamente conectada e engajada nas redes sociais, como será demonstrado

neste tópico, o país se torna um terreno fértil para a proliferação dos mecanismos de controle informacional concebidos por Byung-Chul Han.

A obra de Han não descreve a observância do fenômeno da Infocracia em determinado território, o que permite a ilação de que esta ocorreria de forma abrangente em todo o mundo. Embora esta seja uma hipótese bastante plausível (que inclusive este estudo não pretende contrapor), centrar-se-á apenas em constatar suas evidências e os impactos no Brasil.

A fim de analisar a dimensão das potencialidades deste regime em *terrae brasiliis*, tome-se inicialmente dos dados do censo demográfico mais recente: o Brasil possui 203 milhões de habitantes, distribuídos em 90,7 milhões de domicílios (IBGE, 2023). Destes domicílios, com base nos indicadores da pesquisa TIC Domicílios 2023, realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), cerca de 84,1% possuem acesso à internet (A4) (CETIC, 2023).

Para que se tenha ideia, tomando estes mesmos 90,7 milhões de domicílios, cerca de 83,88% possuem abastecimento de água pela rede geral (IBGE, 2023), o que evidencia que o acesso à internet, portanto, afigura-se ligeiramente maior até que o acesso ao abastecimento de água (diferença de 0,22%), embora esta seja o recurso mais básico à sobrevivência do ponto de vista biológico. Vale ainda destacar que pouco mais de 64% dos domicílios possui conexão à rede de esgoto (IBGE, 2023).

Ainda segundo indicadores de dados da pesquisa TIC Domicílios 2023, verifica-se que cerca de 88,9% dos brasileiros já acessaram a internet (C1), sendo que destes 99% foi por intermédio de telefone celular (C16) e 94,6% relatam que este acesso se realiza todos os dias ou quase todos os dias (C3) (CETIC, 2023).

O que se verifica, portanto, do cotejo inicial desses dados é que os brasileiros, em sua maioria, possuem, todo dia (ou quase todos os dias), maior acesso à internet do que às condições estruturais básicas, como água e saneamento. Este é o ponto de partida para que se possa evidenciar a Infocracia, uma vez que está patente a presença do fio condutor para que esta se opere – conexão à internet.

No entanto, não basta que os indivíduos estejam conectados à internet para se constatar a Infocracia; se faz necessário analisar como esta conexão dos brasileiros, sobretudo por meio das redes sociais, possibilita a ocorrência do fenômeno descrito por Byung-Chul Han.

Para tanto este estudo buscou analisar o relatório *DataReportal – Global Digital Insights*, o qual objetiva mapear os padrões globais de uso da internet, mídias sociais e dispositivos digitais, oferecendo uma visão panorâmica das tendências que moldam a vida conectada em escala mundial. Trata-se de um estudo de referência internacional que reúne dados estatísticos atualizados sobre penetração da internet, tempo médio de conexão, adoção de plataformas sociais e hábitos digitais de usuários em diversos países, inclusive o Brasil. Ao recorrer a essas evidências, este artigo não apenas ancora sua análise em informações empíricas confiáveis, mas também conecta os conceitos teóricos de Byung-Chul Han a um diagnóstico concreto da realidade brasileira, tornando possível compreender de que modo a conexão cotidiana se converte em instrumento privilegiado de modulação e controle no regime da Infocracia.

Neste particular, dados do relatório DataReportal demonstram que, com média de 9h09min, o Brasil é o segundo país com maior tempo diário em que os usuários de internet, com 16 anos ou mais, passaram conectados em qualquer dispositivo (celular, *tablet*, computadores). Em contrapartida, cabe destacar que o tempo médio mundial é de 6h38min (DataReportal, 2025, p. 70). Quando analisado o tempo gasto usando a internet apenas em dispositivos móveis (como *smartphones*), tem-se que a média do Brasil é de 5h12min, contra 3h46min da média mundial (DataReportal, 2025, p. 81).

O Brasil figura, desta forma, na quinta posição de país com maior média de tempo (em horas e minutos) que usuários da internet, com 16 anos ou mais, passam conectados, usando redes sociais, com tempo de 3h32min, *versus* 2h21min da média mundial (DataReportal, 2025, p.367). Nota-se que o tempo médio do brasileiro nas redes sociais é de pelo menos 1h10min a mais que a média mundial, o que entremesmo o tornará mais tempo suscetível aos ditames da Infocracia.

O tempo gasto usando as redes/plataformas sociais como uma porcentagem do tempo total gasto usando a internet, no Brasil, atinge a marca de 38,5%, contra a média de 35,3% da média mundial (DataReportal, 2025, p.370).

Durante este tempo conectado, dados constantes do relatório DataReportal apontam que os brasileiros, com idade de 16 anos ou mais, chegam a utilizar, ativamente, até 8 plataformas de redes sociais, enquanto que a média mundial apenas utiliza 6 plataformas (DataReportal, 2025, p.373). As cinco plataformas sociais mais utilizadas ao redor do mundo são, respectivamente, *Facebook*, *Youtube*, *Instagram*, *Whatsapp*, *Tiktok* (DataReportal, 2025, p.375).

Para que se tenha uma ideia do uso de tais aplicativos pelos brasileiros, buscou-se no relatório: (a) pelo período médio de tempo que o aplicativo da plataforma foi utilizado a cada mês; (b) pela quantidade de vezes média que o aplicativo da plataforma foi aberto no dispositivo; (c) pela audiência média dos anúncios na plataforma, o que é relevante para compreender tanto o alcance efetivo da comunicação digital quanto o grau de exposição dos usuários a conteúdos publicitários e políticos, evidenciando como os algoritmos estruturam a visibilidade e influenciam comportamentos.

Pois bem. Os dados revelam que, embora seja a plataforma mais utilizada ao redor do mundo, no Brasil, recentemente, a média de tempo, por mês, que cada usuário ativo dispendeu no *Facebook* foi de 10h43min, abrindo o aplicativo em torno de 187,3 vezes (DataReportal, 2025, p. 432-433).

Enquanto isso, no *Youtube*, o brasileiro passa uma quantidade média de 23h8min, a cada mês, de modo que abre o aplicativo uma média de 185,8 vezes por mês, sendo a terceira maior audiência de anúncios nesta plataforma (DataReportal, 2025, p.418-420).

Já no que se refere ao *Instagram*, o brasileiro passa uma quantidade média de 23h35min, a cada mês, usando o aplicativo em aparelhos celulares, em contrapartida à média de mundial de 16h13min (DataReportal, 2025, p.451). Em média o brasileiro abre o aplicativo 431,2 vezes por mês, contra 331,8 vezes da média mundial (DataReportal, 2025, p.452). O país é também a terceira maior audiência de anúncios nesta plataforma, atrás apenas de EUA e Índia, respectivamente (DataReportal, 2025, p.453).

No *Whatsapp*, brasileiros, dispendem, em média, uma quantidade de 24h4min a cada mês, estando na quarta posição mundial,abrindo o aplicativo 1.171 vezes, bastante acima da média mundial de 16h13min e 890 cliques para inicialização (DataReportal, 2025, p.541-542).

Por fim, em relação ao uso do *Tiktok* em aparelhos celulares, o brasileiro chega a passar uma quantidade média de 28h34min, a cada mês, o que resulta na abertura do aplicativo, em média, de 253,5 vezes (DataReportal, 2025, p.468-469), sendo igualmente também a terceira maior audiência de anúncios nesta plataforma (DataReportal, 2025, p.470).

Como se pode perceber, o tempo dispendido, no Brasil, em plataformas sociais que, de alguma forma exibem vídeos (*Youtube*, *Instagram*, *Tiktok* e mais recentemente o *Whatsapp* na aba

atualização) se mostra sensivelmente maior, apreendendo a atenção de 97,3% dos usuários de internet, com idade de 16 anos ou mais, que acaba por assistir a qualquer tipo de vídeo *online*, o que faz o país ocupar a sétima posição mundial (DataReportal, 2025, p.295).

Longe de serem estas métricas isoladas e incapazes de comunicar qualquer questão, este período de tempo que os brasileiros permanece conectados à internet e às plataformas sociais fez com que o país fosse considerado: (a) o terceiro com maior número de download de aplicativos entre 01/09/2024 e 30/11/2024, acima 6,8% da média mundial (DataReportal, 2025, p.117); (b) o país com maior percentual de usuários de internet, com 16 anos ou mais, que utilizaram ferramentas de reconhecimento de imagem (como p. ex. o *Google Lens*) em seus dispositivos móveis (DataReportal, 2025, p.145); (c) quinto país com maior percentual de usuários que verificaram sintomas de saúde online (DataReportal, 2025, p.239); (d) terceiro país com maior percentual de usuários que estão preocupados com a forma como as empresas utilizam seus dados pessoais online (DataReportal, 2025, p.260); (e) terceiro país com maior média de tempo que usuários da internet, com 16 anos ou mais, passam assistindo a qualquer tipo de conteúdo de TV, incluindo *streaming*, com 4h, *versus* 3h13min da média mundial(DataReportal, 2025, p.274); (f) segundo país com maior percentual de usuários de internet, com 16 anos ou mais, que acessam conteúdo da internet via televisão, com 49,1%, contra 31,7% da média mundial (DataReportal, 2025, p.278).

Isto permite concluir que a vida do brasileiro, necessariamente, tem perpassado pela conexão de seu telefone com a internet, seja no interesse de adquirir aplicativos para a vida em geral, checar os seus sintomas de saúde, bem como de ver o mundo ao seu redor (re)conhecido por intermédio de seu telefone com acesso à internet. Evidente, portanto, a possibilidade de sua sujeição aos ditames da Infocracia.

Entre os muitos usos possíveis das plataformas sociais, o Brasil está: (a) em terceiro lugar percentual de usuários no mundo que destinam para atividades relacionadas ao trabalho, com 50,2% (DataReportal, 2025, p. 408); (b) segundo lugar percentual de usuários no mundo (52,8%) que usam como fonte de informações, como ler notícias, sendo que a média mundial, em contrapartida, é de 34,5% (DataReportal, 2025, p.411).

No entanto, em questões como percentual de adultos com mais de 18 anos que estão preocupados sobre o que é real ou falso na internet, o Brasil apenas aparece na décima segunda colocação, com 66,1%, contra os 58,8% da média mundial. (DataReportal, 2025, p.263)

Lado outro, embora muito acima da média mundial em diversos indicativos, o Brasil figura abaixo desta (31,3%) quando o dado é percentual de usuários de internet, com 16 anos ou mais, que usam alguma ferramenta para bloquear publicidade para pelo menos alguma de suas atividades online, com 31,2% (DataReportal, 2025, p.608).

A análise conjunta dos preditos dados demonstra que a vida cotidiana do brasileiro está profundamente embricada no ambiente digital, de modo que as atividades mais comezinhas — desde o consumo de informações até cuidados com a saúde — passam a ser mediadas/sediadas por plataformas digitais.

Esta dependência, que ultrapassa — como visto — inclusive o acesso a direitos sociais básicos como água e saneamento, coloca a internet em posição de infraestrutura central para a existência contemporânea no Brasil. É justamente essa centralidade que evidencia condições propícias para a Infocracia, pois torna inevitável a sujeição dos indivíduos às dinâmicas algorítmicas que modulam seus comportamentos e percepções — ainda que em níveis abaixo do consciente.

Além da intensidade da conexão, outro fator que evidencia a fertilidade da Infocracia no Brasil é a diversidade dos usos atribuídos às plataformas digitais. Seja no trabalho, na busca por informação, no entretenimento ou mesmo na interação social, os brasileiros figuram consistentemente entre os primeiros colocados nos indicadores. Essa multiplicidade de funções amplia a exposição contínua a algoritmos e mecanismos de direcionamento de conteúdo (*microtargeting*), reduzindo os espaços de reflexão crítica e reforçando bolhas informacionais, tal como aduzido no pensamento de Han. Assim, a internet não apenas estrutura a vida social brasileira, mas também se converte em espaço privilegiado de captura da atenção e de reorganização simbólica da realidade.

Nesse cenário, tem-se que a adesão massiva às plataformas digitais ocorre, em grande medida, sem plena consciência crítica dos usuários acerca das condições e efeitos que regem sua participação nesse ambiente. A lógica de aceitação automática dos termos de uso — quase sempre não lidos — transforma-se em metáfora eloquente para a realidade informacional brasileira, em que a conveniência de estar conectado suplanta a reflexão sobre os mecanismos de controle a que se estará submetido. Assim, em lugar de um contrato social - que pressupõe pacto consciente e deliberado entre as partes -, na Infocracia vivencia-se um pacto assimétrico, firmado

silenciosamente com plataformas digitais, em que a soberania e a autonomia individuais são relegadas à margem da experiência cotidiana. Tem-se um termo de uso não lido, porém aceito.

Por fim, a aparente contradição entre a alta exposição digital e a menor utilização de ferramentas de proteção — como bloqueadores de publicidade ou mecanismos de verificação de veracidade — demonstra a vulnerabilidade do usuário brasileiro frente aos ditados da Infocracia. A conjunção de intensa presença online, múltiplos usos sociais e baixa proteção informacional configura um cenário em que a modulação invisível se torna ainda mais eficiente, naturalizando práticas de vigilância e de manipulação algorítmica.

O Brasil, portanto, desponta não apenas como um país digitalmente conectado, mas como um laboratório privilegiado para a consolidação do regime informacional descrito por Byung-Chul Han. De tamanha intensidade que talvez as palavras no pavilhão nacional devessem ser alteradas para “Infocracia viva”.

CONCLUSÕES

A presente pesquisa objetivou analisar e estudar a manifestação da Infocracia, de Byung-Chul Han, no contexto brasileiro contemporâneo, identificando suas evidências, seus impactos sobre a autonomia e as formas de controle social.

Inicialmente, mostrou-se necessário compreender a construção teórica sob a qual a Infocracia se erigiu, a partir da comparação com regimes de poder anteriores, como a sociedade disciplinar de Foucault e a sociedade de controle de Deleuze. Concluiu-se que a Infocracia representou um novo paradigma, deslocando o poder dos corpos (biopolítica) para a *psique*, instaurando uma psicopolítica sustentada pela sedução, pela autoexploração e pela captura de dados, em um processo invisível e silencioso de modulação do comportamento.

Em continuidade, examinando-se dados empíricos constantes do relatório DataReportal – Digital 2025, o presente trabalho trouxe evidências acerca do uso intensivo da internet e das plataformas digitais no país. Constatou-se que o Brasil figurava entre os países mais conectados e engajados do mundo, superando, inclusive, o acesso a direitos básicos como água e saneamento. Essa centralidade da conexão cotidiana revelou que a vida social brasileira encontra-se inevitavelmente mediada pelo digital, configurando um campo fértil para a atuação da Infocracia.

Concluiu-se ainda que os brasileiros, além de passarem mais tempo conectados do que a média mundial, distribuíram seu uso em múltiplas plataformas, utilizando-as não apenas para entretenimento, mas também para o trabalho, consumo de informações e cuidados pessoais. Esse padrão de comportamento aumenta a exposição a algoritmos, microdirecionamentos e infobolhas, favorecendo a naturalização da manipulação informacional e a erosão de espaços de reflexão crítica, tal como previsto por Byung-Chul Han.

Por fim, verificou-se que, apesar da intensa presença digital, a utilização de mecanismos de proteção e filtragem se mostrou reduzida no Brasil. Essa contradição entre alto engajamento e baixa defesa evidenciou a vulnerabilidade do usuário brasileiro, reforçando o caráter laboratorial do país para a consolidação do regime informacional. Assim, concluiu-se que a metáfora do “termo de uso não lido e aceito” expressou adequadamente a experiência brasileira frente à Infocracia: adesão acrítica, modulação invisível e abdicação silenciosa de parcelas significativas de autonomia e soberania.

Nesse sentido, os achados desta pesquisa reforçam a urgência de se repensar o papel do Estado e da sociedade civil frente à intensificação da Infocracia. Cabe refletir sobre a necessidade de políticas públicas que assegurem maior transparência algorítmica, proteção de dados pessoais e promoção da literacia digital, de modo a devolver ao cidadão condições mínimas de autodeterminação no ambiente digital. O enfrentamento desse desafio poderá definir os rumos da cidadania na era digital, transformando o ambiente informacional em espaço não apenas de consumo e controle, mas também de emancipação.

REFERÊNCIAS

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL (CGI.BR). Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br). Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2023.** São Paulo: CGI.br, 2024. Disponível em: <https://data.cetic.br/explore/?pesquisa_id=1&unidade=Usu%C3%A1rios>. Acesso em: 18 ago. 2025.

DATAREPORTAL. **DataReportal – Global Digital Insights.** DataReportal, 2025. Disponível em: <<https://datareportal.com>>. Acesso em: 18 ago. 2025.

DELEUZE, Gilles. **Post-scriptum sobre as sociedades de controle**. In: DELEUZE, Gilles. Conversações. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**. Trad. de Raquel Ramalhete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade. Livro 1: A vontade de saber**. 17. ed. v. 1. Trad. de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 2006, p. 148.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Ayiné, 2018.

HAN, Byung-Chul. **Infocracia: digitalização e a crise da democracia**. Tradução de Tereza Virgínia Ribeiro Barbosa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2022.

HOBSES, Thomas. **Leviatã**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Nova Cultural, 1988. (Obra original publicada em 1651).

LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o Governo Civil**. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 1994. (Obra original publicada em 1689).

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1999. (Obra original publicada em 1762).

IBGE. (2023). Censo Demográfico 2022: Panorama. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em:

<<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR&tema=2>>. Acesso em: 15 ago 2025.